

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

SAMUEL RODRIGUES DE JESUS



FILIAÇÃO

ALESSANDRO DE JESUS NASCIMENTO

ROSANIA PEREIRA RODRIGUES DE JESUS

DATA NASC.
09/08/2017

NATALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 201.212.317-12

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 33.249.613-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2021

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 09/08/2035

C.NASC LIV 00103A FLS 035 TERM 0002635 C 006

RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO



Adolpho Konder

1 VIA

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2

0330

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, ROSANIA RODRIGUES DE JESUS, portador(a) do RG/CNH 13.389.250-5 e CPF nº 109.174.057-73, representante legal do ATLETA

domiciliado na ESTRADA DO PAU FERRO nº 250 bairro PECUNCHA município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

SAMUEL RODRIGUES DE JESUS nascido(a) em 09/08/14, RG nº 33249.613-2, CPF nº 201.212.317-12,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

SOGIMA / PETRÓPOLIS

Clube a ser inscrito: _____
Nome do Atleta: SAMUEL RODRIGUES DE JESUS
Assinatura do Responsável Legal: Rosania Pereira Rodrigues de Jesus
Assinatura do Atleta: Samuel Rodrigues de Jesus

Rio de Janeiro, 3 de MARÇO de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu ROSÂNIA RODRIGUES DE JESUS
 (nacionalidade), BRASILEIRA (estado civil) CASADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.389.250-5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 109.144054-43, representante legal do atleta SAMUEL RODRIGUES DE JESUS, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 3 de MARÇO, de 2026.

Rosania P. Rodrigues de Jesus

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

CENTRO EDUCACIONAL DIAS MOREIRA LTDA, entidade mantenedora de **CRIANÇA E ARTE JARDIM ESCOLA**, estabelecido na Estrada do Pau Ferro, 266 – Pechincha – Jacarepaguá, inscrito no CNPJ sob o nº 72.505.456/0001-14, autorizado pela Portaria nº 5020/94 / C.D.C.R. e reconhecimento pela Portaria E / DGED / DRE nº 599, com atividades de Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental, vem para os devidos fins e efeitos declarar que **SAMUEL RODRIGUES DE JESUS**, nascido(a) em **09/08/2017**, filho(a) de **ALESSANDRO DE JESUS NASCIMENTO** e **ROSANIA PEREIRA RODRIGUES DE JESUS** está matriculado neste Estabelecimento de Ensino no **3º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL)**, para o ano letivo de 2026.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Carla Dias Moreira Jensen

72.505.456 / 0001-14

**CENTRO EDUCACIONAL
DIAS MOREIRA LTDA. ME**

Estrada do Pau Ferro, 266
PECHINCHA - CEP 22743-05
RIO DE JANEIRO - RJ



RECEITUÁRIO

PACIENTE: Samuel Rodrigues de Jesus.

Atesto para os devidos fins que
foi por mim examinado e
avaliado, encontrando-se em
pleno estado de saúde, apto a
exercer atividade física de com-
petição, como por exemplo o
futebol.

DATA: 03 / 03 / 2026

Dr. Tennyson P. Oliveira
Médico
CRM: 52.011524-6

MÉDICO RESPONSÁVEL